



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



77 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022 - WA CONSTRUÇÃO E SWERVIÇOS LTDA (SAAE)

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- TERMO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2022

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2022 (SAAE)





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 04/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos **18** dias do mês de maio de 2022, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**, do Município de Carinhanha-BA, com sede na Rua do Paraíso, SN, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP 46.445-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.842.588/0001-72, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Damião Ribeiro dos Santos, portador do RG n.º 09.888.017-95 SSP/BA e CPF n.º 019.704.475-16, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, Bairro São Francisco, Carinhanha, Bahia, CEP 46.445-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 047/2021, Decreto Municipal n.º 048/2021; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001-2022, homologado pelo Diretor do SAAE em 08/06/2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.713.400/0001-07, com sede na Rua Arnaldo Pereira, 01, CEP 47.640-000, no Município de Santa Maria da Vitória-Bahia, neste ato representada por seu sócio/procurador pelo(a) Sr(a). Clebson da Silva Santos, nacionalidade brasileiro, solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 21.032.527-56 SSP/BA e CPF n.º 978.685.231-15, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, cuja proposta foi classificada em II lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de Preços para eventuais e futuras contratação(ões) de empresa(s) para prestação de serviços de hora-homem para manutenção preventiva e corretiva de calceteiro, servente de obras, auxiliar de serviços gerais, encanador ou bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro de esquadrias, para atendimento das necessidades do SAAE deste Município de Carinhanha-BA, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecidos no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. C/BDI	V. TOTAL
------	-----------	-------	--------	----------	----------	----------

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

1	Serviços complementares de calceteiro na de serviços com materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, em obras novas, conservação, manutenção ou reformas das obras, até dez operários por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88260).	Hora	500	10,67	11,85	5.925,00
2	Serviços complementares de servente em Estações de Tratamento de Água, ruas, avenidas, passeios, bueiros, realizando na sede e interior do Município, até 04 serventes por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88316).	Hora	1.500	8,87	9,85	14.775,00
3	Serviços complementares de auxiliar de serviços gerais em Estações de Tratamento de Água, ruas, avenidas, prédios públicos ou locados pelo SAAE de Carinhanha, realizando na sede e interior do Município, até 04 auxiliares por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88252).	Hora	15.000	8,78	9,75	146.250,00
4	Serviços complementares de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares na manutenção das redes e Estação de Tratamento e Bombeamento de Água compreendendo a estrutura hidráulica nos imóveis de propriedade ou locados e logradouros do Município de Carinhanha, até dois bombeiros hidráulicos por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88267).	Hora	15.000	16,07	17,85	267.750,00
5	Serviços complementares de pedreiro na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao SAAE de Carinhanha, até dois pedreiros por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88309)	Hora	1.000	15,17	16,85	16.850,00
6	Serviços complementares de carpinteiro de esquadrias na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados do SAAE de Carinhanha, até dois carpinteiros por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88261).	Hora	100	15,17	16,85	1.685,00
VALOR GLOBAL						453.235,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o SAAE do Município de Carinhanha-BA.

2.2. Órgão participante:

2.2.1. SAAE do Município de Carinhanha-BA;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 048/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000

CNPJ: 13.842.588/0001-72





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 048/2021.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II, do caput e do § 5º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 18 do Decreto Municipal n.º 048/2021, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72





Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- 4.2.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preços máximo a ser pago pela administração.
- 4.2.3.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 4.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.8.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n.º 7.892/2013 e do inciso VIII do art. 10º do Decreto Municipal n.º 048/2021.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA

9.1. As obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 003/2022.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72





Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SAAE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 003/2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 047/2021, Decreto Municipal nº 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Carinhanha - Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carinhanha-Ba, 14 de junho de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ n.º 13.842.588/0001-72
ÓRGÃO GERENCIADOR

CLEBSON DA SILVA SANTOS
SÓCIO
WA CONSTRUÇÃO E SWERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º 01.713.400/0001-07
DETENTORA DA ATA

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72



TERMO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Torna sem efeito a publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022, Processo Administrativo nº 049/2022. Contratante: Município de Carinhanha. Objeto: Prestação de serviços de Auditoria e Consultoria Tributária para o município a partir de 2018, com o objetivo de levantar créditos tributários, oriundos do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), do Posto Avançado de Atendimento do Bradesco S/A neste Município: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor Total: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), correspondente ao percentual de 20% sobre o êxito alcançado na auditoria, estimado em R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), Credor: L CARNEIRO DOS SANTOS CONSULTORIA – AZ TRIBUTOS inscrito no CNPJ: 11.097.285/0001-47. Período: de 05.05.2022 a 05.05.2023 Homologação: 05.05.2022 FRANCISCA ALVES RIBEIRO – PREFEITA. Carinhanha-Ba, 10 de junho de 2022.





Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O SAAE DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA E A EMPRESA S3 CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de Rescisão e/ou Distrato de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARINHANHA - BAHIA**, Rua do Paraíso, s/nº - Centro, CEP: 46.445-000 - Carinhanha - BA, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.º 13.842.588/0001-72, representado neste ato pelo DIRETOR, Sr. DAMIÃO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0988801795 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.704.475-16 residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, s/n, Bairro São Francisco, Carinhanha-BA, CEP: 46.445-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **S3 CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.991.280/0001-57, com sede à Rua Medeiros Neto, n.º 52 – Bairro Vomitamel, Guanambi- BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo proprietário Sr. Charlles Galvão Rocha de Azevêdo, portador da Carteira de Identidade n.º 419612262 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 862.942.535-00, doravante denominado **CONTRATADO** e, de conformidade com os elementos constantes do Processo de Dispensa de Licitação n.º 009/2022, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que reger segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONSIDERANDO há previsão legal contida no art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a mesma se dará de forma consensual, por acordo entre as partes;

CONSIDERANDO que não haverá nenhum prejuízo ao erário, pois somente haverá pagamento ao contratado dos serviços comprovadamente realizados.

RESOLVE celebrar a presente extinção do Contrato n.º 007/2022, firmado em 28 de janeiro de 2022, mediante cláusulas e condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Quinta do Contrato Originário.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

Rua Rui Barbosa, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, Fone: (77) 3489-1008





Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A extinção contratual foi feita por ato bilateral (amigável), segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de extinção contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cocos-BA, 1º de junho de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ: 13. 360/0001-03
CONTRATANTE

S3 CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 37.991.280/0001-57
CONTRATADA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B6F2-F18D-CA76-280C-2510> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B6F2-F18D-CA76-280C-2510



Hash do Documento

d4ffa8b3e9c6e7b460e117dc2175168a497274e45b11b7e423c951f27cc19fde

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/06/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/06/2022 18:40 UTC-03:00